



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 14/2021

Processo nº 01342.000163/2021-17

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA AMY S.A.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781 de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao [Decreto nº 9.660, de 01/01/2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **00.402.552/0001-26**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada **IPEN/CNEN**, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50**, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniada da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, CPF nº 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017](#), publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada **CONTRATANTE**, e **AMY S.A.**, registro oficial nº CHE-422.831.796, estabelecida na Zug, c/o CdB-Trading Cornelis de Beaufort, Bosch 73, CH-6331, Hunenberg, Suíça (Switzerland), neste ato representada por **ALEXANDRE PASTERNAK**, brasileiro, casado, portador do RG 28.432.973-3 e CPF nº 356.352.558-76, residente na Alameda Tiete, 588, apt 22, Cerquerira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01417-020, na qualidade de representante legal brasileiro, procuração anexa ao processo, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000163/2021-17 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e na [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão nº 03/2021](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Soluções Radioativas de Molibdênio-99 (Mo-99), Índio-111 (In-111), Fósforo-32 (P-32) e Cromo-51 (Cr-51) na forma de cloreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida

01	<p><b>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE MOLIBDÊNIO-99 (Mo-99)</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO TÉCNICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FORMA QUÍMICA:</b> MO-99 DE FISSÃO, EM FORMA NA2 99-MOO4 (MOLIBDATO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) OU HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO); COM OXIDANTES H2O2 (ÁGUA OXIGENADA) E/OU NACLO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) ADICIONADOS.</li> <li>• <b>CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA:</b> IGUAL OU MAIOR QUE 2,0 CI/ML;</li> <li>• <b>ATIVIDADE ESPECÍFICA:</b> SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR: IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G M;</li> <li>• <b>PUREZA RADIOQUÍMICA:</b> IGUAL OU MAIOR QUE 95 POR CENTO NA FÓRMULA NA2 99MOO4;</li> <li>• <b>PUREZA RADIONUCLÍDICA:</b> IGUAL OU MAIOR QUE 99,9 POR CENTO, EXCLUÍDO O TC-99M GERADO;</li> <li>• <b>TEORES DE CONTAMINANTES PROVÁVEIS (VALORES DE REFERÊNCIA) - RADIOISÓTOPOS GAMA EMISSORES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 131I: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO;</li> <li>◦ 103RU: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO;</li> <li>◦ 132TE: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO;</li> </ul> </li> <li>• <b>OUTROS RADIOISÓTOPOS GAMA EMISSORES:</b> MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO.</li> <li>• <b>RADIOISÓTOPOS BETA EMISSORES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 89SR MENOR QUE 6 X 10-5 POR CENTO;</li> <li>◦ 90SR MENOR QUE 1,5 X 10-6 POR CENTO.</li> </ul> </li> <li>• <b>RADIOISÓTOPOS ALFA EMISSORES:</b> MENOR QUE 1 X 10-8 POR CENTO.</li> <li>• <b>FABRICANTES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ NECSA (NTP RADIOISOTOPES); ELIAS MOTSOALEDI STREET EXTENSION (CHURCH STREET WEST); R104 PELINDABA; BRITS MAGISTERIAL DISCTRICT; MADIBENG MUNICIPALITY; NORTH WEST PROVINCE 0240; REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;</li> <li>◦ JSC ISOTOPES - STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA.</li> <li>◦ JSC ISOTOPES - KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY, ADDRESS 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW,105064, RUSSIA;</li> <li>◦ CURIUM: WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.;</li> <li>◦ ANSTO: NEW ILLAWARRA ROAD, LUCAS HEIGHTS; SYDNEY. AUSTRALIA;</li> <li>◦ DIOXITEK; AV. PRESBITERO JUAN GONZÁLEZ Y ARAGÓN N° 15; B1802AYA – EZEIZA; BUENOS AIRES – ARGENTINA;</li> <li>◦ NORDION; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8; CANADA</li> </ul> </li> </ul> <p><b>ENGLISH VERSION</b></p> <p><b>RADIOACTIVE SOLUTION OF MOLYBDENUM-99</b></p> <p><b>TECHNICAL SPECIFICATION</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SPECIFIC ACTIVITY:</b> NO CHARGER ADDED: EQUAL OR GREATER THAN 1,000 CI/G MO;</li> <li>• <b>RADIOCHEMICAL PURITY:</b> EQUAL OR GREATER THAN 95 PER THE FORMULA;</li> <li>• <b>PURITY RADIONUCLIDE:</b> EQUAL OR GREATER THAN 99.9 PER, EXCLUDING TC- 99M GENERATED</li> <li>• <b>LEVELS OF CONTAMINANTS PROBABLE (REFERENCE VALUES): RADIOISOTOPES GAMMA EMITTERS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 131I: LESS THAN 3-5X10 PER;</li> <li>◦ 103RU: LESS THAN 3-5X10 PER;</li> <li>◦ 132TE: LESS THAN 3-5X10 PER RANGE.</li> </ul> </li> <li>• <b>OTHER RADIOSITOPES GAMMA EMITTERS:</b></li> <li>• <b>LESS THAN 5X10-3 PER.</b></li> <li>• <b>RADIOISOTOPE BETA EMITTERS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 89SR LESS THAN 6X10-5 PER;</li> <li>◦ 90SR LESS THAN 1.5X10-6 PER.</li> </ul> </li> <li>• <b>RADIOISOTOPES ALPHA EMITTERS:</b> LESS THAN 1X10-8 PER.</li> <li>• <b>MANUFACTURERS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ NECSA (NTP RADIOISOTOPES); ELIAS MOTSOALEDI STREET EXTENSION (CHURCH STREET WEST); R104 PELINDABA; BRITS MAGISTERIAL DISCTRICT; MADIBENG MUNICIPALITY; NORTH WEST PROVINCE 0240; REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;</li> <li>◦ JSC ISOTOPES - STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA.</li> <li>◦ JSC ISOTOPES - KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY, ADDRESS 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW,105064, RUSSIA;</li> <li>◦ CURIUM: WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.;</li> <li>◦ ANSTO: NEW ILLAWARRA ROAD, LUCAS HEIGHTS; SYDNEY. AUSTRALIA;</li> <li>◦ DIOXITEK; AV. PRESBITERO JUAN GONZÁLEZ Y ARAGÓN N° 15; B1802AYA – EZEIZA; BUENOS AIRES – ARGENTINA;</li> <li>◦ NORDION; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8; CANADA</li> </ul> </li> </ul>	10.920	Ci
----	--	--------	----

02	<p><b>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE ÍNDIO-111 (In-111)</b> 1. DESCRITIVO TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FORMA QUÍMICA: 111-INCL (CLORETO DE ÍNDIO) EM SOLUÇÃO DE HCL 0,05 N;</li> <li>• CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 14800 MEGABEQUEREL/ML (400 MCI/ML) POR FRASCO;</li> <li>• ATIVIDADE ESPECÍFICA: LIVRE DE CARREGADOR;</li> <li>• PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 111-INCL;</li> <li>• PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER.</li> <li>• FABRICANTES: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8, CANADA.</li> <li>◦ MALLINCKRODT PHARMACEUTICALS; WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.</li> </ul> </li> </ul> <p><u>ENGLISH VERSION</u> <b>INDIUM-111</b> TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CHEMICAL FORM:111-INCL (INDIUM CHLORIDE) IN SOLUTION OF HCL 0,05 N ;</li> <li>• RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR HIGHER THAN 14800 MEGABEQUEREL/ML (400 MCI/ML) PER BOTTLE;</li> <li>• SPECIFIC ACTIVITY: CHARGER FREE;</li> <li>• RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95 PER AS 111-INCL;</li> <li>• RADIONUCLIDIC PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 99 PER.</li> <li>• MANUFACTURERS: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8, CANADA.</li> <li>◦ MALLINCKRODT PHARMACEUTICALS; WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.</li> </ul> </li> </ul>	780	mCi
03	<p><b>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE FÓSFORO-32 (P-32)</b> DESCRITIVO TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FORMA QUÍMICA: H332PO4 (ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO) EM SOLUÇÃO DE HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO) 0,01 - 0,02 N;</li> <li>• CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 3700 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 100 MCI/ML);</li> <li>• ATIVIDADE ESPECÍFICA: LIVRE DE CARREGADOR;</li> <li>• PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% COMO H3 32PO4;</li> <li>• PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER.</li> </ul> <p><u>ENGLISH VERSION</u> <b>PHOSPHORIC-32</b> TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CHEMICAL FORM: 32P AS ORTHOPHOSPHORIC ACID (H3 32PO4) IN HCL SOLUTION-.01- 0.02 N;</li> <li>• RADIOACTIVE CONCENTRATION: = OR &gt; THAN 3700 MBQ/ML (= OR &gt; THAN 100 MCI/ML);</li> <li>• ESPECIFIC ACTIVITY: FREE CARRIER;</li> <li>• RADIOCHEMICAL PURITY: = OR &gt; THAN 95% AS H3 32PO4;</li> <li>• RADIONUCLIDIES PURITY: = OR &gt; THAN 99%.</li> </ul>	600	mCi
04	<p><b>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE CROMO-51 (Cr-51)</b> DESCRITIVO TÉCNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• FORMA QUÍMICA: 51-CRCL3 (CLORETO CRÔMICO) EM SOLUÇÃO DE HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO) 0,01 - 0,02 N;</li> <li>• CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 3.700 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 100 MCI/ML);</li> <li>• ATIVIDADE ESPECÍFICA: IGUAL OU MAIOR QUE 3.700 MBQ/MG CR (IGUAL OU MAIOR QUE 100 MCI/MG CR);</li> <li>• PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 51-CRCL3;</li> <li>• PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99,9 PER.</li> <li>• FABRICANTES: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ PERKIN ELMER; 549 ALBANY STREET; BOSTON, MA 02118 ESTADOS UNIDOS.</li> <li>◦ RADIOISOTOPE CENTRE POLATOM – ANDRZEJ SOLTAN 7, 05-400 OTWOCK, POLAND.</li> </ul> </li> </ul> <p><u>ENGLISH VERSION</u> <b>CHROMIUM - 51 AS CHROMIUM CHLORIDE</b> TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CHEMICAL FORM: 51-CRCL3 (CHROMIUM CHLORIDE) IN HCL SOLUTION (HYDROCHLORIDE ACID) 0,01 - 0,02 N;</li> <li>• RADIOACTIVE CONCENTRATION: = OR &gt; THAN 3.700 MBQ/ML (= OR &gt; THAN 3 MCI/ML);</li> <li>• ESPECIFIC ACTIVITY: = OR &gt; THAN 3.700 MBQ/MG CR (= OR &gt; THAN 100 MCI/MG CR);</li> <li>• RADIOCHEMICAL PURITY: = OR &gt; THAN 95 % AS 51-CRCL3; -RADIONUCLIDIES PURITY: = OR &gt; THAN 99,9%.</li> <li>• MANUFACTURERS: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ PERKIN ELMER; 549 ALBANY STREET; BOSTON, MA 02118 ESTADOS UNIDOS.</li> <li>◦ RADIOISOTOPE CENTRE POLATOM – ANDRZEJ SOLTAN 7, 05-400 OTWOCK, POLAND.</li> </ul> </li> </ul>	520	mCi

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **27/04/2021** encerramento em **27/04/2022** prorrogável na forma do [artigo 57, § 1º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.875.228,50 (sessenta milhões, oito centos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito Reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta ofertada pela Contratada (SEI nº 0850975) em moeda estrangeira EUR 9.085.855,00 com base na taxa cambial estimada da licitação em **R\$ 6,70**, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Preço Unit. ("EUR")	Valor Total ("EUR")
01	10.920	Ci	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE MOLIBDÊNIO-99 (Mo-99)	813,90	8.887.788,00
02	780	mCi	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE INDIO-111 (In-111)	141,47	110.346,60
03	600	mCi	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE FÓSFORO-32 (P-32)	86,21	51.726,00
04	520	mCi	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CROMO-51 EM FORMA DE CLORETO (Cr-51)	69,22	35.994,40
<b>Valor total dos produtos ("EUR")</b>					9.085.855,00
<b>Taxa cambial de referência para conversão BRL/EUR</b>					6,70
<b>Total Global em R\$</b>					<b>60.875.228,50</b>

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos valores da **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA TERCEIRA** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com o **Incoterm 2020** contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0150110100**

Programa de Trabalho: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339030-11 - Material Químico**

PI: **2478000013**

Nota de Empenho: **2021NE000165** (SEI nº 0868152)

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (SEI nº 0796623).

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo ao Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com **3 (três) dias úteis** que antecedem a data de embarque:

**8.2.1** - Fatura Comercial ou "*Commercial Invoice*";

**8.2.2** - Packing List

**8.2.3** - Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "*Air Waybill*";

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

**8.3.1** - Fatura Comercial e/ou "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho;

**8.3.2** - Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;

**8.3.3** - Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "*Air Waybill*";

**8.3.4** - Lista de Embalagem ou "*Packing List*";

**8.3.5** - Declaração de Material Perigoso ou "*Shipper's Declaration of Dangerous Goods*", se aplicável.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Deverá constar na *AWB*, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

**Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**

Travessa R, 400, Cidade Universitária

Bairro Butantã

São Paulo – SP, Brazil

CEP: 05508-170

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo ao Edital;

**12.1.2** -amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** -Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.4** -Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** -interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** -Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

**ALEXANDRE PASTERNAK**

Representante legal no Brasil  
AMY S.A.

**TESTEMUNHAS:****1- KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM  
CPF nº 064.014.178-11

**2- EFRAIN ARAÚJO PERINI**

Gerente do Centro de Radiofarmácia - CECRF  
CPF nº 337.065.678-73



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pasternak, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Efrain Araujo Perini, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 26/04/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 26/04/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 26/04/2021, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0878423** e o código CRC **BA0BA084**.